



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de procedimento legal para contratação de empresa para execução de serviço de caráter estritamente provisório, por tempo determinado e para finalidade específica junto à Administração Municipal de Várzea Alegre – CE.

3.2 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaborar e analisar as Portaria Normativas, especializados a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica, elaborar e analisar os Regimentos Internos e Regulamentos, elaborar e analisar as minutas de Contratos e Convênios, elaborar, analisar e adequar minutas de Editais, projetos de Lei e Decretos, analisar e formalizar processos administrativos, supervisionar, analisar e despachar os processos administrativos da Secretaria de Assistência Social, elaborar instrumentos normativos para a implementação da Política Municipal de Assistência Social, analisar e responder às consultas e questionamentos jurídicos afetos a área administrativa, emitir Pareceres, exposições de motivos, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos ao seu exame, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

4.1. Especificação dos Serviços a Serem Prestados:

- Elaborar e analisar as Portaria Normativas, especializados a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica;



- Elaborar e analisar os Regimentos Internos e Regulamentos;
- Elaborar e analisar as minutas de Contratos e Convênios;
- Elaborar, analisar e adequar minutas de Editais, projetos de Lei e Decretos;
- Analisar e formalizar processos administrativos, supervisionar, analisar e despachar os processos administrativos da Secretaria de Assistência Social;
- Elaborar instrumentos normativos para a implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- Analisar e responder às consultas e questionamentos jurídicos afetos a área administrativa;
- Emitir Pareceres, exposições de motivos, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos ao seu exame, tudo pertencente ao presente instrumento independente de transcrição.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre.	Mês	11	R\$ 3.415,00	R\$ 37.565,00
					R\$ 37.565,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Várzea Alegre – CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

5.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 37.565,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor mínimo das pesquisas realizadas, conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no DOU em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19.

5.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

6.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Várzea Alegre, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - CEP 63.540-000, no horário das 8h às 14h, em dias úteis ou junto ao E-mail Oficial do Setor de licitações licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **14h00 do dia 17/02/2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

6.3.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

6.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ainda ser prorrogado de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

8.1.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

8.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

8.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.1.5 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

8.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

8.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

8.1.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



8.1.11 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.12 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.13 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.13.1 - Nos casos de atestado emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.

8.1.14 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO



11.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

11.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

11.1.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

11.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

12 - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

13 - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Várzea Alegre – CE, 06 de fevereiro de 2023.

Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 001.13.02.2023 - FMAS

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre, conforme especificações apresentadas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre	Mês	11		

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
ALEGRE/CE, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da **Secretaria de Assistência Social**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr., residente e domiciliado na Cidade de Várzea Alegre – CE, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por....., portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 001.13.02.2023 - FMAS, de acordo com a Lei Federal no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ (...), totalizando um valor global de R\$ (...), que observados os seguintes:

3.1.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária,



3.1.3 - O pagamento do serviço fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

3.1.4 - Não serão realizados adiantamentos a quaisquer títulos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

4.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato.

4.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços do objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o início dos trabalhos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social.

5.2 - Compreende a execução dos serviços e obrigações:

5.2.1 - Especificação dos Serviços a Serem Prestados:

- a) Assessoria na obtenção de recursos em órgão Federais na cidade de Brasília;
- b) Articulação Administrativa em Reuniões junto ao Governo Federal;
- c) Articulação na apresentação de demandas carentes de recursos nos Ministérios;
- d) Articulação na obtenção de recursos junto a bancada no Congresso Nacional;
- e) Indicação de Competência na obtenção dos recursos, a saber da tipificação da demanda;
- f) Orientação na obtenção dos pleitos do Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre junto ao Governo Federal, Ministérios, e Congresso Nacional;
- g) Estar à disposição deste Município na cidade de Brasília, para resolver a respeito das demandas desta Secretaria a qualquer tempo.

5.3 - Devem estar incluso no valor cotado todo e qualquer material necessário para execução de todos os serviços propostos.

5.2.3 - Também inclui-se no valor cotado despesas relativas a deslocamento, eventuais hospedagens, alimentação, remuneração da equipe de serviço, encargos sociais e tributários, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. Os preços são firmes e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;

d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;

e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



Várzea Alegre – CE,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____ CPF _____
2 - _____ CPF _____



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023 até 14:00 h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 13 de fevereiro de 2023.



Maria Fernanda Bezerra
Agente de Contratação



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.539.273/0001-58



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001.13.02.2023 - FMAS

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, o Extrato referente ao Aviso de Dispensa de Licitação Nº 001.13.02.2023 - FMAS, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE/CE e no site <https://varzeaalegre.ce.gov.br>, para que haja ampla divulgação dos Atos da Administração Municipal.

Várzea Alegre/CE, 14 de fevereiro de 2023.


Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PE-DIV

O Município de Tururu, Estado do Ceará, considerando a justificativa contida no termo emitido pela Comissão de Licitação, juntada o procedimento licitatório, torna público para o conhecimento dos interessados que Anulou totalmente a Licitação nº 00.002/2022-PE-DIV, na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Locações de veículos para que atenda as diversas Secretarias do Município de Tururu/CE, dia 13/12/2022 às 09h00m, no site www.bll.org.br, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Tururu/CE, 13 de fevereiro de 2023
 FRANCISCO RUMENNINGE PRAXEDES DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.002.2023-PE

Por intermédio do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 02 de março 2023 às 09 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07.002.2023-PE, Tipo menor preço por lote, para registro de preço visando futura e eventual aquisição de livros didáticos voltados aos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Umirim/CE. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Umirim/CE, 13 de fevereiro de 2023
 JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041001.2023

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0041001.2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 03 de março de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
 Pregoeira da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023 até 14:00 h. As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 13 de Fevereiro de 2023.
 MARIA FERNANDA BEZERRA
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegre.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.13.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 02 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegre.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 13 de Fevereiro de 2023.
 EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 001/2023 - Processo Nº 504/2023
 Concedente: Município de Afonso Cláudio/ES e Fundo Municipal de Saúde; Conveniente: Hospital São Vicente de Paulo de Afonso Cláudio Da SSV, CNPJ Nº 27.002.674/0001-81. Objeto: integrar a CONVENIENTE ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a serem prestados aos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, nos exatos termos do Documento Descritivo - DODE. Valor: O valor estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 9.102.414,30 (nove milhões, cento e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) onde a fonte de recurso 12110000000 (Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde) é da ordem de R\$ 5.175.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil reais) e será repassado em 12 parcelas mensais de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e quantidade discriminadas no Documento Descritivo e a fonte de recurso 12140000000 - (Transferências Fundo A Fundo

De Recursos Do SUS - Provenientes do Governo Federal) é da ordem de R\$ 3.927.430,00 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) que será repassado em parcelas mensais de R\$ 326.666,66 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e uma parcela de R\$ 7.414,38 (sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos), vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e quantidade discriminadas no Documento Descritivo.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1001.1030200502.133 - Manutenção das Ações e Serviços de Urgência e Emergência De Saúde; Elemento de despesa: 33503900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 109; Fonte de Recursos: 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde. Valor R\$ 5.175.000,00; Fonte de Recurso: 260000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção; Valor R\$ 7.414,38 (Portaria nº GM/MS nº 1.388/2022); Fonte de Recurso: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção; Valor R\$ 3.919.999,92.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2023, com término em 31 de janeiro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
 Prefeito Municipal - Concedente
 Carolina Dias Gomes
 Gestora do Fundo Mun. de Saúde - Concedente
 Sergio Brambilla
 Presidente do Hospital São Vicente De Paulo
 De Afonso Cláudio Da SSV (HSVP)
 Conveniente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2023

PROC. ADM. Nº 359/2023

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 03/03/2023 às 09h00min, através do site www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para atender alunos das creches, pré-escolas, ensino fundamental e médio das escolas deste Município. EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou www.bll.org.br. Informações (27) 3269-2748.

WANUSA COSTA DASSIE
 Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 007/2021/FMS
 Tomada de Preços N.º 003/2021.

Processo Administrativo Nº85/2023.

Contratante: Município de Alfredo Chaves, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Factor Construtora Ltda.

Objeto: altera-se a Cláusula 2ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato n.º07/2021/FMS, ficando o prazo de vigência contratual prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 11/02/2023 e término em 12/04/2023, bem como o prazo de execução prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 11/01/2023 e término em 12/03/2023, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo n.º85/2023.

Assinatura: 11 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº066/2022-Proc.Nº 23066/2022, publicado no DOU, Seção 03, do dia 14/12/2022, pág 163, ONDE SE LÊ: ID-TCES 2022.009E06.0007.02.0013, LEIA-SE: RESPECTIVAMENTE ID-TCES - 2022.009E06.0007.02.0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-FMS - Proc. nº 2693/2021 - Cód. CidadES nº 2022.008E050001.01.0003

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PROPOSTAS Nº 14764.137000/1170-01, 14764.137000/1180-01 E 14764.137000/1180-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 1) Contrato nº 002/2023-FMS; Contratada (o): S2 Doctor Distribuidora Eireli EPP (CNPJ nº 27.162.761/0001-04); Valor: R\$ 1.200,00; Dot. Orç. (ficha/fonte): 0099/1214; Vigência: de 19/01/2023 até 19/01/2024; 2) Contrato nº 003/2023-FMS; Contratada (o): BHDental Comercial Eireli (CNPJ nº 29.312.896/0001-26); Valor: R\$ 17.730,00; Dot. Orç. (ficha/fonte): 0099/1214; Vigência: de 19/01/2023 até 19/01/2024; 3) Contrato nº 004/2023-FMS; Contratada (o): L. N. Magazine Ltda ME (CNPJ nº 25.252.229/0001-44); Valor: R\$ 12.160,00; Dot. Orç. (ficha/fonte): 0099/1214; Vigência: de 19/01/2023 até 19/01/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º termo aditivo ao contrato 112-2021 comercial Vargas Ltda me clausula primeira-do prazo de vigência e execução -fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato 112-2021, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2022. o mesmo passa a vigorar encerrando -se em 01 de março de 2023, mantido as demais clausulas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º termo aditivo ao contrato 106-2022 robust empreendimentos imobiliários Ltda clausula primeira-do prazo de vigência e execução - nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93 fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato 106-2022, com vencimento previsto para 30 de janeiro de 2023. o mesmo passa a vigorar encerrando -se em 31 de março de 2023, e mantido as demais clausulas. Marcio Roberto da Silva-pregoeiro.





Designa Pregoeiro e Compõe a Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições e em pleno exercício de cargo, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de pregoeiro e composição da equipe de assistência ao pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA (matrícula nº 5772)**, como pregoeiro para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada **PREGÃO**:

o credenciamento dos interessados;

o recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação;

a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;

a adjudicação da proposta de menor preço;

a elaboração da ata;

a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

o recebimento, o exame e a decisão em primeiro grau sobre recursos; e

o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro:

BRUNA NAYARA OLIVEIRA MARTINS;
IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 041/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:28B0A31B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.02.10.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Extrato do Contrato nº 2023.02.10.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2023.01.23.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa X7E EMPREENHIMENTO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviço a serem prestados na realização do “carnaval de Várzea Alegre - Ano 2023”, através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 148.471,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Igor Lucas Almeida Ferreira de Oliveira.

Várzea Alegre – CE, 10 de fevereiro de 2023

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B6FEB021

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.02.10.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Extrato do Contrato nº 2023.02.10.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2023.01.23.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço a serem prestados na realização do “carnaval de Várzea Alegre - Ano 2023”, através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 148.471,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Raimundo Fernandes de Almeida.

Várzea Alegre – CE, 10 de fevereiro de 2023

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3F03A7E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA & INFORMACÃO LTDA**, na modalidade Pregão nº 2023.02.13.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **02 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 15 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 13 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:109DA219

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO - F.M.A.S

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de serviços a serem prestados em consultoria e assessoria jurídica à Secretaria de Assistência Social de Várzea

Alegre, acompanhando instrumentos normativos federais e estaduais que sejam de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município Várzea Alegre., podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2023 até 14:00 h.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite.** O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 13 de Fevereiro de 2023.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação

Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF5D3BBB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.13.02.2023 – F.M.E.

Extrato do Contrato nº **001.13.02.2023 – F.M.E. Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **INSTITUTO KARIUS. Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para atender as necessidades de operacionalização, realização e acompanhamento de seleção simplificada para preenchimento de vagas de cargo de diretor escolar da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre – Ceará, com a realização dos serviços de inscrição, prova objetiva, análise curricular, entrevista e conclusão da seleção simplificada com apresentação de resultado, que entre se celebram o Município de Várzea Alegre – CE. **Valor Total:** R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais). **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** Maria Cristina Silva Linard. Data de Assinatura do Contrato: 13 de Fevereiro de 2023.

Várzea Alegre/CE, 13 de Fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:82AE99E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2º CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO EDITAL Nº 001/2023/SME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

A Comissão de Avaliação do Edital 001/2023-SME, conforme Portaria 001/2023 SME, torna pública a SEGUNDA CONVOCAÇÃO dos candidatos da seleção simplificada para a formação de cadastro reserva para contratação de Professor Temporário.

Os candidatos convocados, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, Nº 347, Alto da Alegria, Abaiara-CE no dia **14 de Fevereiro de 2022** no horário de **08:00 às 14:00 Horas**, para entrega dos documentos Listados no ANEXO I.

EIXO DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL						
CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO I ETAPA	PONTUAÇÃO II ETAPA	RESULTADO/ SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREZA NASCIMENTO DE MOURA	55	055.xxx.xxx-60	12,00 PONTOS	21,00 PONTOS	33,00 PONTOS APTA	1º
EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL I POLIVALENTE						
CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO I ETAPA	PONTUAÇÃO II ETAPA	RESULTADO/ SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCÉLIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	12	891.xxx.xxx-49	10 PONTOS	24,67 PONTOS	34,67 PONTOS APTA	5º
EIXO DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS						
CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO I ETAPA	PONTUAÇÃO II ETAPA	RESULTADO/ SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES DANTAS	09	035.xxx.xxx-62	10,00 PONTOS	25,00 PONTOS	35,00 PONTOS APTA	3º

Abaiara-CE, 13 de Fevereiro de 2023.

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO EDITAL Nº 001/2023/SME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

I- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF.
ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO.
ORIGINAL E CÓPIA DA MAIOR TITULAÇÃO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
CÓPIA DA CONTA CORRENTE.

II - COMPARECER PESSOALMENTE COM OS DOCUMENTOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM LEITE DA CUNHA, Nº 347, ALTO DA ALEGRIA, ABAIARA-CE, NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023 NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00 HORAS.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:6E5C9FD0

17

17

Prof. Dr. J. J. van der Vliet
T. 1-2-1964

